

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA CADEIA FORNECEDORA DO SENAC MATO GROSSO DO SUL



————— Sistema Comércio —————



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA CADEIA FORNECEDORA DO SENAC MATO GROSSO DO SUL

Prezado Fornecedor,

Apresentamos aqui o Código de Ética e Conduta do Fornecedor do Senac. Ele tem por objetivo orientá-lo sobre as principais diretrizes que norteiam a relação entre o Senac e seus fornecedores. Para nós, essa parceria é fundamental, pois é também por meio dela que o Senac pode cumprir sua missão de educar para o trabalho nas atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

Em diversas etapas de nossa cadeia de produção, contamos com a parceria de empresas de diferentes localidades e de variados portes, cada uma com sua história e com seus desafios. Acreditamos que nossos princípios, valores e práticas podem ser incorporados ao cotidiano de todos os nossos fornecedores para o benefício de cada um, sejam quais forem suas características. Estes valores e práticas refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da empresa e de seus fornecedores. Assim, cabe a nós em conjunto, Senac e empresas fornecedoras, garantir que essas condutas sejam sempre cumpridas e respeitadas.

Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, acreditamos que nosso papel também é de difundir o que se faz de melhor em termos de práticas empresariais e profissionais. Por isso, neste documento, compartilhamos os valores e princípios que nos guiam para construir parcerias que resultem em ganhos para ambas as partes e reafirmamos também nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa.

Os assuntos aqui abordados buscam atender aos interesses legítimos de todas as partes envolvidas. Se você tem sugestões para aprimorar nossa relação, envie uma mensagem para nossa área de compras pelo endereço [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br) ou Ouvidoria [ouvidoria@ms.senac.br](mailto:ouvidoria@ms.senac.br)

**Vitor Mello**  
*Diretor Regional*

**Fecomércio MS** · **Senac**

———— Sistema Comércio ————

# Índice

1. Introdução .....	4
2. Atendimento à legislação, às normas e aos contratos.....	5
3. Legislação.....	5
4. Contratos e normas do Senac.....	5
5. Lei anticorrupção e antissuborno.....	5
6. Transparência nas relações e veracidade das informações.....	5
7. Corrupção e fraudes .....	6
8. Oferta de brindes, presentes e viagens a empregados do Senac .....	7
9. Conflito de interesses.....	7
10. Abuso de poder / Assédio .....	7
11. Concorrência desleal .....	7
12. Redes Sociais.....	7
13. Sigilo e confidencialidade das informações .....	8
14. Saúde e segurança no trabalho .....	8
15. Conduta dos fornecedores.....	9
16. Condições de trabalho .....	9
17. Diversidade .....	9
18. Inclusão de pessoas com deficiência .....	10
19. Trabalho infantil .....	10
20. Meio ambiente .....	10
21. Relações Comunitárias.....	11
22. Ouvidoria.....	11
23. Compromissos com Excelência Operacional.....	12
24. Disposições complementares .....	12
Termo de Responsabilidade .....	13

## 1. Introdução

O Senac em seu Modelo de Gestão, tem para sua visão de futuro “Educar para o trabalho nas atividades do comércio de bens, serviços e turismo”, atuando junto à cadeia de valor, balizado pelos valores institucionais: transparência, inclusão social, excelência, inovação, atitude empreendedora, desenvolvimento sustentável e educação para autonomia. E direciona sua operação por meio da Política de Qualidade e com o compromisso com as partes interessadas em “Oferecer produtos e serviços de alto valor agregado que possibilitem o crescimento sustentado na instituição, através de profissionais qualificados e focados na satisfação das necessidades dos clientes, de investimentos em infraestrutura e tecnologia, do cumprimento aos requisitos e da melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade”.

O Código de Ética e Conduta da Cadeia Fornecedora do Senac MS abrange todos os fornecedores do Senac, bem como de suas empresas coligadas e controladas, nos países onde a empresa atua.

E tem por objetivo esclarecer e alinhar, quais são as premissas que a instituição entende como primordiais para as condições que perpassam por conduta ética e transparente decorrentes das oportunidades apresentadas a partir das relações comerciais entre as partes que demandam e ofertam produtos e serviços.

Para tanto, comprometemo-nos a agir e influenciar positiva e proativamente com cada parceiro e demais envolvidos em nosso negócio. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam esses critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

## 2. Atendimento à legislação, às normas e aos contratos

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável.

Isso inclui o respeito à saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

## 3. Legislação

O Senac não se subordina aos estritos termos da Lei n. 8.666/93, e sim aos regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, com a redação que lhe deu a Resolução SENAC n. 1.270/2024), conforme Decisão n. 907/97 e 461/98, expedidas pelo Plenário do Tribunal de Contas da União.

## 4. Contratos e normas do Senac

O fornecedor deverá cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Ética e Conduta durante todo o período contratual.

Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deverá ser autorizada pelo gestor do contrato, em alinhamento com a área de Governança e Conformidade e Direção Regional obedecendo estritamente a conformidade do processo.

## 5. Lei anticorrupção e antissuborno

O fornecedor deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção de atuação global.

## 6. Transparência nas relações e veracidade das informações

Agir de forma correta faz parte dos valores do Senac e como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Por isso, solicitamos aos fornecedores:

**6.1** Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;

**6.2** Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas ao Senac, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;

**6.3** Ter clareza e transparência nas informações prestadas para o Senac durante a negociação de compras e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;

**6.4** Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras do Senac;

**6.5** Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por meio escrito.

## 7. Corrupção e fraudes

O Senac não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores, e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

**7.1** Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente para empregados do Senac;

**7.2** Falsificar documentos, marcas ou produtos;

**7.3** Ocultar acidentes;

**7.4** Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

## 8. Oferta de brindes, presentes e viagens a empregados do Senac

Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para os empregados do Senac.

Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais e hospitalidades sem valor significativo.

## 9. Conflito de interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e empregados do Senac deve ser comunicada, como, por exemplo, relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados do Senac e/ou acionistas.

Em caso de contratação direta, não poderão ser contratadas empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

## 10. Abuso de poder / Assédio

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

## 11. Concorrência desleal

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

## 12. Redes Sociais

Os fornecedores Senac, assim como seus empregados, deverão atuar nas redes sociais respeitando os valores do Senac e este Código, quando mencionar o Senac ou fizer referência a quaisquer dos seus empregados ou terceiros.

## 13. Sigilo e confidencialidade das informações

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

**13.1** Dados técnicos e comerciais sobre produtos;

**13.2** Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;

**13.3** Orçamentos anuais;

**13.4** Resultados de pesquisas.

## 14. Saúde e segurança no trabalho

O Senac em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não renunciamos à saúde e segurança de todas as pessoas envolvidas em nosso negócio. Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados que proporcionem saúde e segurança.

Quando estiver prestando serviços nas dependências do Senac, o fornecedor deve:

**14.1** atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;

**14.2** oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos do Senac constantes em contrato;

**14.3** procurar mobilizar seus funcionários e propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente no Senac;

**14.4** comunicar a gestão do contrato sobre a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança dos seus empregados, bem como os resultados das investigações de acidentes do trabalho nos contratos vigentes com o Senac;

**14.5** proibir a utilização de drogas psicoativas ilegais por seus empregados em quaisquer das dependências do Senac.

## 15. Conduta dos fornecedores

Assim como os empregados do Senac, os fornecedores, seus empregados e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pelo Senac, dentro ou fora dela, devem observar nossos valores e princípios contidos no Código de Ética e Conduta do Senac, disponível em <https://transparencia.senac.br/#/ms/controle-interno-externo>

Os fornecedores em contrato com o Senac deverão ainda:

**15.1** Respeitar as normas e procedimentos do Senac para entrada e saída dentro das instalações, registrando de empregados e terceiros, de acordo com o estabelecido pelas áreas responsáveis no Departamento Regional e Unidades Operativas, quando acessando as áreas do Senac;

**15.2** Zelar pelos bens e produtos do Senac cedidos para a realização do trabalho.

## 16. Condições de trabalho

Todos os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista vigente no local da prestação de serviço.

## 17. Diversidade

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

O Senac acredita que, independentemente de qualquer característica detalhada acima, cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente.

Destacamos que incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscar permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório.

## 18. Inclusão de pessoas com deficiência

Todos os fornecedores devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, respeitando e atuando conforme legislação vigente, promovendo a inclusão em sua força de trabalho de profissionais com deficiência, permitindo inclusive o atendimento as adequações de instalações e equipamentos para acessibilidade, comunicação adequada, entre outros.

## 19. Trabalho infantil

Todos os fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo.

## 20. Meio ambiente

Cuidar do nosso planeta é um dos nossos valores. O Senac entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental de suas atividades, produtos e serviços e, para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente. Nesse sentido, os fornecedores devem:

**20.1** Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;

**20.2** Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;

**20.3** Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes.

As situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível. Nas localidades do Senac, os incidentes e acidentes com repercussão ambiental devem ser controlados, mitigados e rapidamente relatados à administração local do Senac, bem como às autoridades e à comunidade, se necessário.

## 21. Relações Comunitárias

Incentivamos os fornecedores a estabelecer diálogo permanente com as comunidades locais, baseados em agenda comum positiva, de longo prazo, voltada para o desenvolvimento local sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei.

## 22. Ouvidoria

O Canal de Ouvidoria, disponível aos públicos internos e externos do Senac, é uma ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente, imparcial e anônima para o reporte de violações ou suspeita de descumprimento de qualquer um dos pontos descritos neste Código de Ética e Conduta da Cadeia Fornecedora do Senac.

Qualquer pessoa que se sinta afetada pelo Senac, devido a possíveis irregularidades ou impropriedades contábeis ou quaisquer outras questões de natureza contábil, assuntos de auditoria e aqueles relacionados a controles internos, normas, políticas, ética, direitos humanos e meio ambiente, ou não tenha seu problema solucionado pelos canais de atendimento da empresa, deve fazer uma denúncia.

Toda denúncia recebida pela empresa será tratada com confidencialidade e nenhuma retaliação ao empregado ou ao fornecedor será feita por se reportar em boa-fé.

O canal formal de denúncia está disponível em <http://www.ms.senac.br/ouvidoria/>

## 23. Compromissos com Excelência Operacional

O Senac possui compromisso com a excelência operacional, e valoriza o desempenho dos fornecedores que tem foco em saúde, segurança e meio ambiente. Adicionalmente, também valoriza o foco em disciplina nos seus processos, controle da qualidade das suas entregas, inovação nas operações.

O Índice de Desempenho de Fornecedores (IDF) é o indicador implantado pelo Senac para acompanhar e registrar o desempenho das empresas contratadas. Por meio dele, a contratada poderá apoiar as melhorias na execução contratual e benefícios para ambas as partes.

Incentivamos os fornecedores a adotarem práticas de Excelência Operacional, tais como a definição de indicadores chave de performance, que auxiliam na medição do desempenho operacional<sup>1</sup>, implementação de métodos similares da Gestão da Qualidade, visando contribuir com a melhoria contínua do serviço prestado e um passo além nas entregas e resultados.

<sup>1</sup> Exemplos de indicadores chave de performance aplicado a fornecedores:

- Taxa de pontualidade nas entregas;
- Custo de garantia;
- Tempo de resposta no atendimento;
- Taxa de satisfação dos clientes;
- Taxa de qualidade dos produtos.

## 24. Disposições complementares

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do fornecedor para novas aquisições até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas do Senac.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de fornecedores Senac.

Todos os documentos normativos citados neste código estarão disponíveis em <http://www.ms.senac.br>





**ms.senac.br**



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional em Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Amambai, Campo Grande/MS - 79002-081